LEI Nº 2396/2020

Aprova o Loteamento Gomercindo Balena e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Raul Camilo Isotton**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento do lote de terras rural n.º n.º 02-B (dois-B), da Gleba n.º 23-DV, do Núcleo Dois Vizinhos, da Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos, com a área de 37.194,01m² (trinta e sete mil, cento e noventa e quatro metros quadrados e um decímetro quadrado), matriculado sob nº 45.971, livro 2, no Registro Geral de Imóveis desta cidade, de propriedade de Loteamento, Construtora e Incorporadora Balena Ltda - ME, CNPJ n.º 23.381.365/0001-09, com a denominação de "Loteamento Gomercindo Balena", localizado na Avenida das Torres, Bairro Santa Luzia, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com 04 (quatro) quadras e 39 (trinta e nove) lotes., assim distribuídos:

Quadro Resumo I - Parcelamento da área

Loteamento			
Área total dos lotes	21.680,70m ²	58,29%	
Área Total das Ruas	15.513,31m ²	41,71%	
Área Total do Loteamento	37.194,01m ²	100,00%	

Quadro Resumo II – Área destinada aos lotes

Quadra	Área
01	5.466,48m ²
02	8.189,01m ²
03	7.105,56m ²
04	919,65m²
Área Total dos Lotes	21.680,70m ²

Quadro Resumo III – Área (Institucional)				
Fins institucionais e espaços livres de uso público (Art. 9º - Lei Municipal 1.529/2009)				
Área recebida em, doação através da Lei Municipal n. 2300/2019				
Gleba n°	Lote n°	Área m²		
23-DV	2-B-2	2.466,77m ²		
TO	TAL	2.466,77m ²		

Quadro Resumo IV - Áreas destinadas as Ruas

Rua	Área
Rua Ernesto Lorenzett	943,47m²
Rua Maria Balena	3.310,62m²
Avenida das Torres	11.259,22m²
Área Total das Ruas	15.513,31m ²

Art. 2º A área do loteamento aprovado pela presente lei, fica incorporada ao perímetro urbano do Município de Dois Vizinhos, de acordo com a Lei n.º 1987/2015.

Art. 3º A Área Institucional refere-se ao lote de terras rural n.º n.º 2-B-2 (dois-B-dois), da Gleba n.º 23-DV, do Núcleo Dois Vizinhos, da Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos, com área de 2.466,77m² (dois mil, quatrocentos e sessenta e seis metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados) foi recebido em doação pelo Município através da Lei Municipal n.º 2300/2019 e já está incorporada ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos, conforme Matrícula n.º 49.992.

Art. 4º Fica incorporada ao patrimônio público do Município de Dois Vizinhos a área de 15.513,31m² (quinze mil, quinhentos e treze metros quadrados e trinta e um decímetros quadrados), destinada ao sistema de circulação viária em atendimento ao art. 9º da Lei Municipal nº 1529/2009.

Art. 5º Fica caucionado o lote n.º 01 da Quadra 01, com área de 800,48m² (oitocentos metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados), até a conclusão das obras.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton Prefeito